DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12189/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/4485/2016
PROTOCOLO	: 1663263
ÓRGÃO	: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N. 191/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-14289/2017, prolatada às fs. 143-146, que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório Convite n. 128/2014, da formalização da Nota de Empenho n. 191/2014 e da Execução Financeira, *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 153-154.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, em razão da quitação de multa, conforme f. 158.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM